



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1494 DE 07 DE ABRIL DE 2010.

Declara área de Expansão Urbana parte lote nº: 102 e 102-A, da Gleba nº: 01-CP, com área de 12.900,90 m² e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica Declarada área de Expansão urbana Urbana parte lote nº: 102 e 102-A, da Gleba nº: 01-CP, com área de 12.900,90 m², com os seguinte limites e confrontações:

NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 101 e 101-A-100-AC, da mesma gleba;

LESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 102-102-A(B), da mesma gleba;

SUL: Por linha seca e reta, confronta com outra parte do lote nº 102-102-A, da mesma gleba;

OESTE: Confronta com o Córrego Santa Luzia.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 7-a; Deste segue com o azimute de 96°15'09" e a distância de 365,53 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 184°57'22" e a distância de 37,01 m até o marco 1-a; Deste segue com o azimute de 276°15'09" e a distância de 347,39 m até o marco 7-b; Deste segue com o azimute de 339°06'04" e a distância de 41,58 m até o marco 7-a; ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL